



**EMENDA Nº 8/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 1572/2025**

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º DO ART. 3º DO PROJETO DE LEI Nº 1572/2025, QUE “CRIA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Vereadora signatária desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 8/2025 ao Projeto de Lei Nº 1572/2025:

**Art. 1º** O § 5º do art. 3º do Projeto de Lei nº 1572/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

§ 5º (...)

I - cursos técnicos e profissionais, de forma periódica e contínua, com mínimo anual, na forma prevista no art. 8º desta Lei.

II - atendimento em saúde mental, quando necessário; e avaliação psicológica, devendo esta última ser renovada nos termos e periodicidade da legislação vigente, para aqueles que portarem armas de fogo;

III - armamento, munições, uniformes, equipamentos de proteção individual, inclusive coletes balísticos, viaturas e sistema de comunicação.”

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.



## JUSTIFICATIVA

Quanto ao inciso I a criação da Guarda Civil Municipal é um grande avanço para o município de Pouso Alegre, pois além de contribuir com os demais órgãos do sistema de segurança pública, possui maior capacidade de integração com a população, conhecendo as particularidades de cada região, conforme constante nos princípios previstos no art. 2º do Projeto de Lei.

Porém, é necessário que o Poder Público garanta aos seus agentes processo de formação continuada e periódica, para que os guardas sejam sempre atualizados nas temáticas de legislação e direitos humanos, técnicas de abordagem não violenta, uso progressivo e proporcional da força e mediação de conflitos, dentre outras temáticas previstas na Matriz Curricular Nacional SENASP/MJ.

Sem a capacitação periódica há riscos de violações involuntárias de direitos, invalidações de ações judiciais por irregularidades e despreparo em situações de crise. Ademais, o investimento em treinamento contínuo eleva a autoestima e o profissionalismo dos agentes, reduz rotatividade e absenteísmo (comum em profissões desgastantes) e atrai profissionais qualificados, melhorando o serviço prestado. Assim, importante a previsão de continuidade e periodicidade na formação dos agentes.

Com relação ao inciso II, Inicialmente, apresenta-se como melhor texto redacional a separação dos cursos técnicos e profissionais, da temática de avaliação psicológica. Em seguida, faz-se necessário externar a necessidade de inserção do atendimento em saúde mental para os agentes da guarda municipal. A inclusão do acompanhamento psicológico permanente para os integrantes da Guarda Municipal é uma medida urgente e necessária, diante dos alarmantes dados sobre a saúde mental dos profissionais de segurança pública no Brasil.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024 revelou um aumento preocupante nas taxas de suicídio entre policiais militares, com crescimento de 80% em São Paulo e 116,7% no Rio de Janeiro em relação ao ano anterior. Em 2023, mais policiais militares morreram por suicídio do que em confrontos, um dado que evidencia a gravidade do problema. Estados como Acre, Amapá, Ceará, Mato Grosso, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul também registraram índices elevados, demonstrando que se trata de uma crise nacional.

Apesar dos dados se referirem aos Policiais Militares, certo é que também é necessário pensar essa realidade aos Guardas Civis Municipais. Isto porque apesar da atribuição principal da Guarda ser diversa da Polícia Militar, dentre suas competências previstas no art. 3º da Lei há a execução de policiamento ostensivo e preventivo, bem como a utilização de armas letais, o que expõe o agente a constantes situações de alto estresse, violência e risco de vida que gera impactos profundos na saúde mental desses profissionais.

Estudos indicam que agentes de segurança desenvolvem com frequência síndrome de *burnout*, transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), depressão e ansiedade, muitas vezes sem acesso a tratamento adequado. Assim, importante que o Poder Público, desde já, preveja o acolhimento dos agentes em saúde mental, sempre que for necessário.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=FP1N72H1Y98F0S5U>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: FP1N-72H1-Y98F-0S5U**

